

UMA ANÁLISE COMPARATIVA: DA RESPONSABILIDADE DE PROTEGER À RESPONSABILIDADE AO PROTEGER

Sabrina Pero Maciel (sabrinapero.maciел@gmail.com)

O século XX foi marcado pelas duas maiores guerras já vistas pela humanidade. O aperfeiçoamento dos armamentos, associado a novas táticas de combate teve como consequência a banalização das mortes, contadas na casa do milhões. Tanto a Liga das Nações, em 1919, como a Organização das Nações Unidas, em 1945, idealizaram a promoção da paz mundial de duas formas: a solução pacífica de controvérsias e a busca de instrumentos de sanção (militar ou não) contra Estados que violassem acordos e tratados. (ONU, 1945) Nos últimos anos, principalmente após o fim da Guerra Fria entre o fim dos anos 1980 e início dos anos 1990 e grandes tragédias, como o genocídio em Ruanda (1994) e a guerra civil na Líbia (2011), as intervenções humanitárias ganharam papel de destaque no campo das relações internacionais, o que levou inclusive a certa “relativização” do conceito de soberania. Tal situação levou à busca de construção de normas universais que legitimassem estas intervenções, como o conceito de Responsabilidade de Proteger (R2P), aprovado pela ONU durante o World Summit de 2005, utilizado como justificativa para as intervenções humanitárias mais recentes. Entretanto, verifica-se que as tais intervenções, muitas vezes, acabam sendo orientadas por interesses particulares das grandes potências. A recente intervenção na Líbia, por exemplo, extrapolou, em muito, as justificativas humanitárias iniciais, evidenciando de forma clara, seu caráter político e levantando uma série de outras dúvidas, até mesmo no que se refere à própria eficácia na proteção da população civil. Em setembro de 2011, o Brasil, preocupado com as implicações destas intervenções e em busca de respaldo para obter uma cadeira permanente no Conselho de Segurança, apresentou na Organização das Nações Unidas (ONU) o conceito de Responsabilidade ao Proteger (RwP), como um contraponto ou complemento à R2P, ao abordar questões como a segurança coletiva, Responsabilidade de Proteger e limites entre operações de guerra e de paz, além do debate a partir da Responsabilidade ao Proteger. Com o objetivo de apresentar a evolução do conceito de responsabilidade de proteger até a proposta da responsabilidade ao proteger, comparando ambas as doutrinas em uma linguagem mais simples e acessível para os militares, tidos como público alvo desse artigo, a pesquisa se baseou na revisão bibliográfica e no método comparativo, além de entrevistas com soldados envolvidos em missões de paz nos anos de 2006 a 2012. Ao final da pesquisa chegou-se à conclusão de que há prós e contras dentro de ambas as doutrinas, evidenciando a necessidade de uma atuação que as use de maneira complementar, que preserve a vida civil e deite bases para governos sólidos e duradouros.

Palavras-chave: intervenções humanitárias; operações de paz; soberania; responsabilidade de proteger; responsabilidade ao proteger.